

EDITAL 04/2026 DE 20 DE JULHO DE 2026
PROCESSO SELETIVO – TURMA DOUTORADO 2027.1

1. DO EDITAL

O Programa de Pós-Graduação em Artes-PPGARTES do Instituto de Cultura e Arte-ICA da Universidade Federal do Ceará-UFC faz saber às pessoas interessadas que, no período de 20 de julho a 26 de agosto de 2026, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo visando ao ingresso de discentes no curso de Doutorado Acadêmico em Artes do PPGARTES-UFC, no período de 2027.1.

2. DO PPGARTES-UFC (<http://www.ppgartes.ufc.br>)

2.1 Da área de concentração: Poéticas da criação e do pensamento em artes: O PPGARTES-UFC entende a arte como modo de produção de conhecimento por meio de seus mais variados aportes diante de um cenário sócio-histórico complexo no que tange à invenção estética contemporânea. Sua proposta político-pedagógica não parte de uma divisão entre gêneros artísticos ou dos distintos modos de formalização do discurso poético, territorializado em categorias mais específicas como cinema, vídeo, dança, teatro, música, performance, pintura, escultura, etc. e destaca a transdisciplinaridade no incentivo às pesquisas que atentam para a multiplicidade contemporânea das poéticas e do pensamento em/de artes. O PPGARTES-UFC concentra-se na constituição de um plano de consistência crítico/criativo considerando as artes em sua força política, afetiva e epistemológica e estruturando-se em torno de 02 (duas) Linhas de pesquisa.

2.2 Das Linhas de pesquisa:

2.2.1 Linha de pesquisa 01 – Arte e pensamento: das obras e suas interlocuções: O que a obra artística produz? Como ela afeta e se deixa afetar? Como inventa e opera teorias, movimentos, pensamento? Estas questões balizam esta Linha de pesquisa, reunindo projetos ligados à visualidade, à performatividade, ao corpo, ao texto, ao som e às mediações técnicas, destacando a multiplicidade contemporânea da produção de pensamento em/de artes. Partindo da dissolução das tradicionais fronteiras disciplinares entre três campos do saber – estética, crítica e teoria –, os projetos desta Linha problematizam, de formas variadas, a formulação de um pensamento estético e crítico em artes. Formas não textuais de apresentação (vídeos, instalações, ensaios fotográficos, performances, cadernos de artista, entre outros) são admitidas e valorizadas, desde que atendam aos objetivos arrolados no Projeto de Pesquisa.

2.2.2 Linha de pesquisa 02 – Arte e processo de criação: poéticas contemporâneas: A criação artística como pesquisa e produção de conhecimento. O processo artístico de criação, compreendendo a obra como processo e processo como obra, em toda a sua dinamicidade e complexidade, balizam o pensamento desta Linha de pesquisa. Visa reunir projetos em artes ligados à visualidade, à performatividade, ao corpo, ao texto, ao som e às mediações técnicas que apresentem necessariamente uma proposta de criação passível de desdobrar-se na produção de um trabalho artístico e em uma reflexão crítica sobre seu processo criativo.

3. DAS VAGAS, CANDIDATURAS E POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

- 3.1** Em conformidade com a Resolução nº 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, há no presente edital previsão de vagas destinadas às seguintes categorias: pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.
- 3.2** Serão oferecidas 10 (dez) vagas, sendo 5 (cinco) vagas para a modalidade Ampla Concorrência e 5 (cinco) vagas para a modalidade Políticas de Ações Afirmativas direcionadas aos seguintes grupos: 01 (uma) vaga para pessoas autodeclaradas negras, pretas ou pardas; 01 (uma) vaga para pessoas autodeclaradas indígenas; 01 (uma) vaga para pessoas autodeclaradas quilombolas; 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência; 01 (uma) vaga para pessoas autodeclaradas transvestigêneres: pessoas transexuais, transgênero e travestis.
- 3.2.1** As pessoas candidatas autodeclaradas negras, pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, transvestigêneres e com deficiência concorrem entre si às respectivas vagas para Políticas de Ações Afirmativas de seu grupo específico.
- 3.2.2** Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas para qualquer um dos grupos das Políticas de Ações Afirmativas, as vagas remanescentes serão destinadas, prioritariamente, ao grupo com o maior número de pessoas candidatas dessa mesma modalidade.
- 3.2.2.1** Caso mais de um grupo da modalidade Políticas de Ações Afirmativas tenha o maior número de pessoas candidatas, as vagas remanescentes serão destinadas às pessoas candidatas com melhor média final entre esses grupos, calculada conforme o item 6.3 deste edital.
- 3.2.2.2** Caso as vagas reservadas às Políticas de Ações Afirmativas não sejam preenchidas, as vagas remanescentes serão destinadas à Ampla Concorrência.
- 3.2.2.3** Caso todas as vagas reservadas às Políticas de Ações Afirmativas tenham sido preenchidas, as demais pessoas candidatas autodeclaradas negras, pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, transvestigêneres ou com deficiência serão automaticamente incorporadas à Ampla Concorrência.
- 3.2.3** As pessoas candidatas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, transvestigêneres ou com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para Ampla Concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas.
- 3.3** Ainda, em conformidade com a Resolução nº 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023:
- 3.3.1** São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pósgraduação *stricto sensu*, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração da pessoa candidata goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.
- 3.3.1.1** Pessoas autodeclaradas negras, pretas ou pardas devem preencher e assinar o Formulário de Autodeclaração (Anexo I) e apresentá-lo junto com a documentação exposta no item 4 deste edital no ato de inscrição no processo seletivo.
- 3.3.2** São consideradas indígenas, as pessoas que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pósgraduação *stricto sensu*, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

3.3.2.1 Pessoas autodeclaradas indígenas devem preencher e assinar o Formulário de Autodeclaração indicando o pertencimento étnico (Anexo I) e apresentá-lo junto com a documentação exposta no item 4 deste edital no ato de inscrição no processo seletivo.

3.3.3 São consideradas quilombolas, as pessoas que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

3.3.3.1 Pessoas autodeclaradas quilombolas devem preencher e assinar o Formulário de Autodeclaração (Anexo I) e apresentá-lo junto com a documentação exposta no item 4 deste edital no ato de inscrição no processo seletivo.

3.3.4 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

3.3.4.1 No ato de inscrição no processo seletivo, as pessoas autodeclaradas com deficiência devem apresentar a documentação exposta no item 4 deste edital acrescida dos seguintes documentos:

3.3.4.1.1 Formulário de Autodeclaração (Anexo I) preenchido e assinado;

3.3.4.1.2 Laudo médico, atestando a condição característica desta pessoa.

3.4 De acordo com o Art. 34 do Regimento Interno do PPGARTES-UFC, de 05 de fevereiro de 2021, no presente edital, há previsão de vagas destinadas às pessoas transvestigêneres (transexuais, transgênero e travestis), matéria amparada pela autorização da Pró-reitoria de Pós-graduação (PRPPG-UFC) constante do Processo SEI 23067.042202/2023-54.

3.4.1 São consideradas transvestigêneres, as pessoas transexuais, transgênero e travestis que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, documento comprobatório de retificação da identificação ou de inclusão do nome social no cadastro de pessoa física (CPF).

3.4.1.1 Pessoas autodeclaradas transvestigêneres devem preencher e assinar o Formulário de Autodeclaração (Anexo I) e apresentá-lo junto com a documentação exposta no item 4 deste edital no ato de inscrição no processo seletivo.

3.5 O envio dos documentos comprobatórios apresentados nos itens 3.3, 3.4 e seus subitens, além da marcação da opção no sistema SIGAA, formaliza a decisão da pessoa candidata por uma das vagas reservadas às Políticas de Ações Afirmativas.

3.5.1 Caso não sejam enviados os documentos comprobatórios, a documentação esteja incompleta, ou não seja assinalada a opção no sistema SIGAA, a pessoa candidata-se automaticamente a uma das vagas da Ampla Concorrência.

3.6 Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1** Estão habilitadas a se inscrever pessoas com nacionalidade brasileira, estrangeira com visto de permanência no Brasil e estrangeira sem visto de permanência no Brasil.
- 4.2** Período, local e procedimentos das inscrições:
- 4.2.1** As inscrições serão realizadas de 20 de julho a 26 de agosto de 2026.
- 4.2.2** A pessoa candidata deve enviar a documentação relacionada no item 4.2.3 deste Edital, e seus respectivos subitens, para o e-mail doutorado2027ppgartesufc@gmail.com. Os documentos devem vir anexados como arquivos digitais em formato Portable Document Format (PDF). O assunto do e-mail deve indicar: "Processo Seletivo Doutorado PPGARTES-UFC 2026 – *Nome completo da pessoa candidata*".
- 4.2.3** A aceitação do pedido de inscrição da pessoa candidata está condicionada à apresentação de todos os documentos abaixo discriminados:
- 4.2.3.1** Comprovante de Inscrição do formulário eletrônico do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas-SIGAA no endereço eletrônico <https://si3.ufc.br/sigaa/public/home.jsf> (Aba Processos Seletivos *Stricto Sensu*);
- 4.2.3.2** Cópia legível e sem rasura do Diploma de Mestrado;
- 4.2.3.2.1** Não havendo ainda o Diploma de Mestrado, aceita-se, para efeito da inscrição, Declaração de Concludente em 2026;
- 4.2.3.2.2** Não havendo ainda o Diploma de Mestrado, aceita-se, para efeito da inscrição, a Declaração de previsão de conclusão da Mestrado em 2026.2.
- 4.2.3.2.3** Não serão aceitas Declarações de Concludente anteriores a 2026, conforme regulamenta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB.
- 4.2.3.3** Cópia legível e sem rasura do Histórico do Mestrado;
- 4.2.3.4** Cópia legível e sem rasura do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF e do Registro Geral-RG (ou outro documento de identificação de validade nacional com foto) ou do Registro Nacional de Estrangeiros-RNE, no caso de pessoas candidatas estrangeiras com visto de residência no país;
- 4.2.3.5** Cópia legível e sem rasura do Passaporte (no caso de pessoas candidatas com nacionalidade estrangeira sem visto de residência no país).
- 4.2.3.6 Projeto de Pesquisa** que deverá respeitar, rigorosamente, a seguinte formatação:
- 4.2.3.6.1** Arquivo digital em formato PDF;
- 4.2.3.6.2** Até 10 (dez) laudas (tamanho A4), no máximo, para o corpo do texto (Seções 1 a 4). A capa, a listagem de referências pós-texto e os anexos não devem ser contabilizados;
- 4.2.3.6.3** Na capa devem constar, impreterivelmente:
- 4.2.3.6.3.1** Número de inscrição gerado pelo SIGAA;
- 4.2.3.6.3.2** Título da pesquisa proposta;
- 4.2.3.6.3.3** Resumo;
- 4.2.3.6.3.4** 05 (cinco) palavras-chave da pesquisa proposta em ordem alfabética.
- 4.2.3.6.4** **Garantia de anonimato:** Não deverá haver menção, em nenhuma parte do documento (capa, corpo do texto, notas de rodapé ou metadados do arquivo), ao nome civil, social ou artístico da pessoa candidata, à Linha de Pesquisa pretendida (cuja indicação direta no texto é vedada, devendo a aderência temática ser demonstrada apenas de forma implícita e conceitual ao longo da proposta) ou ao nome de prováveis docentes orientadores do programa. A identificação direta ou indireta da autoria implicará a

desclassificação imediata da pessoa candidata do processo seletivo. A citação de publicações ou produções artísticas de docentes do PPGARTES-UFC como referencial teórico ou artístico é permitida e incentivada, desde que feita estritamente de forma impessoal e em conformidade com as normas de citação acadêmica. Recomenda-se ainda, à pessoa candidata, certificar-se de que os nomes de projetos ou de parceiros, como também obras ou trabalhos desenvolvidos e apresentados publicamente; a referência à participação em grupos de pesquisa, coletivos de criação etc.; a presença de *links* que levem a publicações, *sites*, *blogs*, páginas pessoais ou institucionais, ou congêneres, tanto no corpo do texto quanto nas legendas, sejam sempre substituídos por: [referência omitida para efeito de submissão anônima]. Atentar também para não identificação da pessoa candidata no nome do arquivo enviados.

4.2.3.6.5 Formatação Básica: Fonte Times New Roman ou Arial, corpo 12, espaçamento de 1,5 entre linhas e margens padrão (3,0 cm superior/esquerda e 2,0 cm inferior/direita).

4.2.3.6.6 Estrutura obrigatória do texto: o corpo do texto deve ser dividido estritamente nas seguintes 4 (quatro) seções ordenadas:

4.2.3.6.6.1 Seção 1: Introdução e Justificativa do Tema: contextualização histórica, social, estética ou teórica do universo da pesquisa; apresentação inicial do tema, justificativa de sua relevância para o campo das Artes e demonstração implícita de sua aderência conceitual à área de concentração do PPGARTES-UFC.

4.2.3.6.6.2 Seção 2: Problema de Pesquisa e Referencial Teórico-Artístico: delimitação clara do problema ou pergunta central que se deseja responder e a articulação crítica com os autores, artistas, teorias e processos de criação que sustentam a proposta.

4.2.3.6.6.3 Seção 3: Objetivos e Metodologia: formulação dos objetivos (geral e específicos) e descrição dos caminhos práticos, teóricos ou experimentais (procedimentos e metodologias de pesquisa em arte) que serão utilizados para realizar o trabalho.

4.2.3.6.6.4 Seção 4: Viabilidade, Cronograma e Referências: planejamento detalhado de execução das atividades ao longo dos 48 meses de curso, demonstrando a exequibilidade técnica e temporal do projeto. *Nota: a listagem de todas as referências (bibliográficas, audiovisuais ou artísticas), efetivamente citadas no texto, deve ser inserida imediatamente após o fim desta seção, iniciando em página própria e sem contar no limite estipulado no item 4.2.3.6.2).*

4.2.3.7 Termo de declaração de autenticidade de autoria (Anexo II) preenchido e assinado com assinatura eletrônica realizada através da plataforma digital federal GOV.BR.

4.2.3.8 Cópia do Currículo Lattes cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, no link: <https://lattes.cnpq.br/> contendo **somente a produção realizada entre 2022 e 2026**. Para obter um PDF do Currículo Lattes com a produção realizada entre 2022 e 2026, depois de acessar a Plataforma Lattes do CNPq e buscar seu currículo completo, selecione "Imprimir Currículo" e então "Formato PDF". Na tela de configuração, selecione as seções de "Produções" que deseja incluir e defina o "Período da Produção" (ano de início e fim) antes de clicar em "Gerar PDF".

4.2.3.9 Tabela de Pontuação do Currículo Lattes devidamente preenchida (Anexo III) com as informações referentes à produção realizada nos anos entre 2022 e 2026 constantes no currículo cadastrado na Plataforma Lattes, no link: <https://lattes.cnpq.br/>.

4.2.4 A pessoa candidata que necessitar de atendimento especial, de acordo com as Leis nº 7.853/1989 e 13.146/2015 e com o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:

- 4.2.4.1** No ato da inscrição on-line, indicar a condição de solicitante de atendimento especial, por meio de requerimento de atendimento especial;
- 4.2.4.2** Anexar, obrigatoriamente, aos documentos solicitados no item 4.2.3, o requerimento de atendimento especial e laudo médico, com indicação da sua condição de deficiência e/ou com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo (original ou cópia autenticada), deverão constar o nome legível e o CPF do(a) candidato(a), assim como legíveis o nome do profissional médico, telefone de contato e respectivo CRM.
- 4.2.5** Nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos de pós-graduação oferecidos pela UFC poderão ser solicitadas adaptações razoáveis, observando as medidas definidas no Art. 30 da Lei nº 13.146/2015, estando sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e considerando ainda as capacidades institucionais, orçamentárias e técnicas.
- 4.2.5.1** Para as pessoas candidatas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Superdotação/Altas Habilidades, além do laudo médico, poderá ser apresentado parecer técnico emitido por profissional habilitado (Psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional ou outro especialista que acompanhe o candidato), especificando o tipo de suporte necessário para sua participação no processo seletivo.
- 4.2.5.2** Para as pessoas candidatas com surdez ou deficiência auditiva, visando assegurar a plena compreensão do edital, de informações institucionais e de orientações relativas ao processo seletivo, poderão ser solicitados esclarecimentos à Coordenação do PPGARTES-UFC, com o apoio e a mediação da Secretaria de Acessibilidade da UFC, incluindo o acompanhamento de profissional Intérprete de Libras-Português designado por essa secretaria.
- 4.2.5.3** As pessoas candidatas surdas que optarem, no ato da inscrição, por realizar a entrevista em Libras poderão fazê-lo por meio de gravação em vídeo, realizada em ambiente acessível e com acompanhamento de equipe do programa, conforme agendamento prévio. As respostas em Libras serão traduzidas para a Língua Portuguesa por uma equipe de pessoas tradutoras e intérpretes de Libras-Português da UFC, designada pelo PPGARTES-UFC, sem quaisquer custos adicionais para a pessoa candidata.
- 4.2.6** Em atendimento ao disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), poderá ser incluída a possibilidade de constituição de uma comissão multiprofissional para avaliar a condição de deficiência declarada pela pessoa candidata, nos casos em que houver necessidade ou quando a documentação apresentada for inconclusiva.
- 4.2.7** De acordo com a Lei nº 13.146/2015 e a Portaria nº 153/2020 da UFC, o tempo de realização das provas será acrescido de 1 (uma) hora para as pessoas com deficiência, podendo, esse tempo ser reavaliado, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade.
- 4.2.8** Nas etapas presenciais ou síncronas, as pessoas candidatas que se enquadrem nos casos de emergência, desde que hospitalizadas, bem como lactantes que queiram solicitar atendimento especial deverão preencher protocolo, na coordenação do PPGARTES-UFC, até 72 horas antes da realização das provas. Em nenhuma hipótese, a coordenação do PPGARTES-UFC atenderá solicitação de atendimento especial fora das dependências da universidade.
- 4.2.9** Casos omissos ou situações específicas serão analisados pela Coordenação do PPGARTES-UFC, em conjunto com a Secretaria de Acessibilidade da Universidade, respeitando a legislação vigente e os princípios de razoabilidade e inclusão.

4.3 Resultado da Inscrição:

4.3.1 A inscrição no Processo Seletivo ao Curso de Doutorado Acadêmico do PPGARTES-UFCE será deferida ou indeferida após verificação da documentação apresentada.

4.3.2 O deferimento ou indeferimento das inscrições será divulgado pela Comissão de Avaliação de Documentos, de acordo com Cronograma (Anexo IV) e nos meios especificados neste Edital (item 10.10), em listagem constando a menção: DEFERIDA ou INDEFERIDA. As inscrições deferidas serão, então, homologadas. A homologação da inscrição está condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes deste Edital.

4.3.3 As pessoas candidatas que não apresentarem toda a documentação exigida terão menção INDEFERIDA, estando, portanto, eliminadas do Processo Seletivo. Não será permitida alteração e/ou complementação de documentação após o encerramento das inscrições para o Processo Seletivo.

4.3.4 Após a etapa de Homologação das Inscrições, a pessoa candidata estrangeira aprovada receberá uma carta de aceite, encaminhada por *e-mail* válido cadastrado no formulário eletrônico de inscrição deste Processo Seletivo, somente sendo matriculada no PPGARTES-UFCE caso sua candidatura à bolsa de fomento seja aprovada por algum programa de bolsas, nacional ou estrangeira, ou por meio de uma declaração da pessoa candidata de que se manterá com recursos próprios (Anexo V), e seguidas todas as demais orientações estabelecidas pela PROINTER-UFCE (<https://prointer.ufce.br>).

5. DO PROCESSO SELETIVO

Processo Seletivo será constituído das seguintes etapas obrigatórias, comuns a todas as pessoas que se candidatarem:

5.1 Análise do **Projeto de Pesquisa** (anônima e de caráter eliminatório).

5.2 **Arguição Oral** sobre o Projeto de Pesquisa (caráter eliminatório).

5.3 **Análise do Currículo Lattes** (caráter classificatório).

6. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1 As etapas do Processo Seletivo serão avaliadas segundo os critérios discriminados abaixo:

6.1.1 Os **Projetos de Pesquisa** serão avaliados e receberão os conceitos APROVADO ou NÃO APROVADO, variando a nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) pontos, sendo 7,0 (sete) a nota mínima para aprovação. Essa nota terá peso 1,0 (um) no cálculo da média final da pessoa candidata. A pessoa candidata cujo **Projeto de Pesquisa** receber conceito NÃO APROVADO está automaticamente eliminada do Processo Seletivo. Nessa etapa, a pontuação será realizada segundo os critérios da tabela abaixo:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PT
Seção 1: Introdução e Justificativa - Clareza na contextualização do tema e consistência na defesa de sua relevância para o campo das Artes e aderência conceitual do projeto às linhas de pesquisa do PPGARTES-UFCE.	até 2,5
Seção 2: Problema e Referencial - Clareza na definição do objeto/pergunta de pesquisa e consistência crítica na articulação teórica e poética.	até 2,5
Seção 3: Objetivos e Metodologia - Coerência interna dos objetivos e adequação dos	até 2,5

procedimentos metodológicos ou poéticos escolhidos.	
Seção 4: Viabilidade, Cronograma e Referências - Exequibilidade do cronograma proposto, qualidade geral da escrita, normalização técnica.	até 2,5

6.1.2 Na **Arguição Oral** sobre o Projeto de Pesquisa, serão atribuídas notas entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) sendo 7,0 (sete) a nota mínima para aprovação. Essa nota terá peso 1,0 (um) no cálculo da média final da pessoa candidata. A **Arguição Oral** sobre o Projeto de Pesquisa receberá os conceitos APROVADO ou NÃO APROVADO. Esta, caso receba o conceito NÃO APROVADO, está automaticamente eliminada do Processo Seletivo. A pontuação será realizada segundo os critérios da tabela abaixo:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PT
Capacidade da pessoa candidata de organizar e expor suas ideias sobre o conteúdo do Projeto de Pesquisa, com clareza, objetividade, bem como sobre a exequibilidade do projeto dentro do prazo de duração do curso.	até 5,0
Capacidade da pessoa candidata de responder a questões e dúvidas levantadas pela Comissão de Arguição Oral sobre o Projeto de Pesquisa.	Até 5,0

6.1.2.1 A realização das **Arguições Orais** sobre o Projeto de Pesquisa atende ao item XX da Resolução 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013 e seus provimentos: “XX - poderá haver arguição oral sobre o pré-projeto ou projeto de dissertação ou tese ou sobre a prova escrita de conhecimento específico para avaliar a capacidade do candidato de organizar e expor suas ideias sobre o conteúdo do pré-projeto ou projeto, ou sobre a prova escrita com clareza, objetividade, bem como a exequibilidade do pré-projeto ou projeto dentro do prazo de duração do curso, devendo ser gravada ou filmada e constar de ata ou termo as respectivas observações quanto ao candidato examinado; (alterado pela Resolução nº 17/CEPE, de 17 de outubro de 2016)”.

6.1.2.2 A **Arguição Oral** sobre o Projeto de Pesquisa será realizada por videoconferência. A pessoa candidata terá a responsabilidade de testar a conexão com o PPGARTES-UFC, quando solicitada, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O PPGARTES-UFC enviará o *link* para a chamada (Google Meet, Zoom etc.).

6.1.2.3 O calendário de arguições será publicado no site do PPGARTES-UFC e enviado por e-mail nas datas previstas no Cronograma (Anexo IV) do edital.

6.1.2.4 Os links das arguições orais serão enviados através do e-mail do processo seletivo nas datas previstas no Cronograma (Anexo IV) do edital.

6.1.2.5 As gravações em áudio e vídeo das sessões de arguição oral serão mantidas sob estrito sigilo e custódia da Coordenação do PPGARTES-UFC até a homologação definitiva do resultado final do processo seletivo, sendo destinadas de forma exclusiva à eventual instrução e julgamento de recursos interpostos contra esta etapa.

6.1.3 A **produção realizada nos anos entre 2022 e 2026** constante no Currículo Lattes será pontuada conforme a Tabela de Pontuação do Currículo Lattes constante no Anexo III e o resultado será apenas classificatório e comporá a média final.

6.1.3.1 A nota da etapa classificatória do Currículo Lattes será obtida a partir de uma média ponderada estabelecida entre o currículo menos pontuado, que receberá a nota 7,0 (sete), e o currículo mais bem pontuado, que receberá a nota 10,0 (dez).

- 6.1.3.2 A indicação de dados incorretos, a divergência de informações com o Currículo Lattes gerado em PDF, ou a ausência de preenchimento do campo "Referência Completa" na Tabela de Pontuação (Anexo III) implicará na desconsideração automática da pontuação do referido item pela Comissão Examinadora.
- 6.2 Serão consideradas aprovadas as pessoas que cumprirem as exigências das etapas **Projeto de Pesquisa, Arguição Oral e Análise do Currículo Lattes**.
- 6.3 A média final de todas as candidaturas será calculada dividindo-se por 3,0 (três) a soma simples das 03 (três) notas (**Projeto de Pesquisa, Arguição Oral e Análise do Currículo Lattes**).
- 6.4 Em caso de empate na média final, a classificação obedecerá aos seguintes critérios:
1º – maior nota na etapa **Projeto de Pesquisa**; 2º – maior nota na etapa **Arguição Oral**;
3º – maior nota na **Análise de Currículo Lattes**.
- 6.5 Em conformidade com a Resolução 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013, em seu item XXVI, a divulgação do resultado final será feita pela ordem decrescente das notas finais apuradas, por modalidade (Ampla Concorrência ou Políticas de Ações Afirmativas), com a indicação de resultado da seguinte forma: “aprovados e classificados” ou “aprovados, mas não classificados” ou “reprovados”.
- 6.6 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado de acordo com Cronograma (Anexo IV) e nos meios especificados neste Edital (item 10.10).
- 6.7 Caso seja identificado plágio no **Projeto de Pesquisa**, a pessoa candidata será eliminada do Processo Seletivo em quaisquer de suas etapas. A identificação de plágio no **Projeto de Pesquisa** será realizada mediante análise da Comissão Examinadora, com o auxílio de *softwares* de detecção de similaridade textual e cruzamento de bases de dados

7. DAS COMISSÕES EXAMINADORAS

- 7.1 As Comissões Examinadoras do Processo Seletivo serão constituídas por pessoas docentes nomeadas pelo Colegiado do PPGARTES-UFC.
- 7.2 Conforme regulamenta a [Resolução N°14/CEPE, de 16 de outubro de 2013](#), em seu item VII, será divulgada, nos meios especificados neste Edital (item 10.10), a relação nominal das pessoas componentes das bancas examinadoras responsáveis por cada uma das etapas do Processo Seletivo, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do processo de avaliação, período no qual serão recebidas eventuais impugnações.
- 7.3 Será firmada, pelas pessoas participantes de cada comissão, Declaração de Inexistência de Impedimento ou de Suspeição em relação às candidaturas participantes do Processo Seletivo, conforme a Resolução 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013 em seu item VIII.

8. DA MATRÍCULA

- 8.1 Terão direito à matrícula as pessoas aprovadas, respeitado o número de vagas estabelecido pelo PPGARTES-UFC.
- 8.2 A matrícula das pessoas aprovadas para o PPGARTES-UFC será realizada de acordo com o calendário acadêmico da UFC de 2027.1, que estará disponível no endereço eletrônico <https://www.ufc.br/calendario-universitario>.
- 8.3 A pessoa aprovada que tenha apresentado apenas Declaração de Concludente ou Previsão de conclusão no ato da inscrição deverá, na data de matrícula, ter feito a colação de grau e comprovar isso por documento oficial da sua instituição de ensino e, num prazo

máximo de 06 (seis) meses a partir da matrícula, entregar cópia legível e sem rasura do Diploma de Mestrado.

- 8.4** É condição para o ato de matrícula no PPGARTES-UFC que a pessoa aprovada, tendo feito a sua inscrição com o passaporte, apresente o visto de permanência no Brasil.

9. DO CRONOGRAMA

O Cronograma do Processo Seletivo está detalhado na tabela constante do Anexo IV deste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** A inscrição das candidaturas implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.
- 10.2** Em conformidade com o item VI da Resolução 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013, pessoas candidatas com deficiência podem solicitar condições especiais para realizar as etapas do Processo Seletivo.
- 10.3** O horário limite para recebimento dos documentos relativos à inscrição é 23h59min da data indicada no cronograma como “término das inscrições”.
- 10.4** Não serão permitidas juntada ou alteração de documentação após o encerramento das inscrições para o Processo Seletivo.
- 10.5** Não serão aceitas inscrições de candidaturas com campos obrigatórios que não estejam preenchidos ou com documentos obrigatórios que não estejam anexados.
- 10.6** A pessoa que se candidata é responsável pelo formato e integridade dos arquivos enviados.
- 10.7** O resultado do Processo Seletivo só terá validade para o curso que será iniciado em 2027.1.
- 10.8** Será eliminada do Processo Seletivo a pessoa candidata que faltar a qualquer etapa do Processo Seletivo.
- 10.9** Não serão fornecidos certificados de aprovação em etapas isoladas do Processo Seletivo.
- 10.10** Os meios oficiais de divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo serão: (i) o site do PPGARTES-UFC (<http://www.ppgartes.ufc.br/>) e (ii) o SIGAA no endereço eletrônico (<https://www.si3.ufc.br/sigaa/public>). A divulgação das Comissões de Seleção e dos resultados das demais etapas do Processo Seletivo será realizado exclusivamente no site do PPGARTES-UFC (<http://www.ppgartes.ufc.br/>). ATENÇÃO: Exceto as respostas aos recursos impetrados, que serão enviadas por e-mail válido cadastrado no formulário eletrônico de inscrição deste Processo Seletivo, conforme previsto no item 10.15, não será fornecido nenhum resultado por telefone ou e-mail.
- 10.11** O PPGARTES-UFC reserva-se o direito de não preencher as vagas ofertadas.
- 10.12** As orientações serão tempestivamente distribuídas de acordo com a pertinência da pesquisa proposta às linhas e aos projetos de pesquisa do PPGARTES-UFC, bem como o número de vagas disponíveis para orientação por parte dos docentes do programa.
- 10.13** Não há compromisso do PPGARTES-UFC em conceder bolsas de estudos às pessoas aprovadas, ficando essas na dependência do atendimento de critérios específicos dos órgãos de fomento.

- 10.14** As pessoas candidatas, pessoalmente ou representadas por pessoas procuradoras constituídas mediante procuração simples, terão direito à interposição de recurso em razão de legalidade e de mérito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado de cada etapa, sem limitação de quantitativo.
- 10.15** As pessoas candidatas que chegarem até à última etapa de seleção (**Análise de Currículo Lattes**), pessoalmente ou representadas por pessoas procuradoras constituídas mediante procuração simples, terão direito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final, à interposição de recurso em razão de legalidade e de mérito, quanto à correção das provas/avaliações em cada uma das etapas de seleção, sem limitação de quantitativo.
- 10.16** Todos os recursos devem ser redigidos e assinados pelas pessoas candidatas. O documento deve ser enviado à Coordenação do PPGARTES-UFCE através do e-mail doutorado2027ppgartesufc@gmail.com. Todas as planilhas de notas estarão disponíveis às pessoas candidatas ou às suas pessoas procuradoras constituídas mediante procuração simples, para visualização, bastando para tanto, que sejam solicitadas à Secretaria Acadêmica do PPGARTES-UFCE por e-mail durante o período de recurso parcial ou final. Somente nesse caso resultados serão enviados por correio eletrônico.
- 10.17** Todos os recursos impetrados, à exceção do recurso impetrado ao Resultado final, serão julgados e respondidos pela Comissão de Seleção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 10.18** Os recursos impetrados ao Resultado final serão julgados e respondidos pela Comissão de Seleção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.19** As respostas aos recursos impetrados serão enviadas por e-mail válido cadastrado no formulário eletrônico de inscrição deste Processo Seletivo.
- 10.20** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Coordenação do PPGARTES-UFCE.

Fortaleza, 20 de julho de 2026.



Profa. Dra. Thereza Rocha
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Artes

ANEXO I

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS CANDIDATAS INSCRITAS – VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, declaro para o fim
específico de atender ao Edital nº 04/2026 – Programa de Pós-Graduação em Artes, que sou:

- () Negro (preto/pardo)
() Indígena
() Quilombola
() Pessoa transvestigênera: transexual, transgênero ou travesti
() Pessoa com deficiência (PCD). Especificar a deficiência:
_____.

Foto

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na possibilidade de aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura da pessoa declarante

Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada*

* Exclusivo para candidatos indígenas e quilombolas

ANEXO II

TERMO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE AUTORIA

Declaro, sob as penas da lei e para os devidos fins, junto à Universidade Federal do Ceará, que a pesquisa proposta ao processo de seleção de discentes para a turma de Doutorado 2027, compreendendo o documento Projeto de Pesquisa, é original, de minha única e exclusiva autoria. Não se trata de cópia integral ou parcial de textos e trabalhos de autoria de outrem, seja em formato de papel, eletrônico, digital, audiovisual ou qualquer outro meio, nem produzido com o auxílio de ferramentas de Inteligência Artificial. Declaro ainda ter total conhecimento e compreensão de que é considerado plágio, não apenas a cópia integral do trabalho, mas também de parte dele, inclusive de artigos e/ou parágrafos, sem citação da pessoa autora ou de sua fonte. Declaro, por fim, ter total conhecimento e compreensão das punições decorrentes da prática de plágio, através das sanções civis previstas na lei do direito autoral¹ e criminais previstas no Código Penal², além das cominações administrativas e acadêmicas que resultarão em minha eliminação deste certame em quaisquer de suas etapas.

_____, _____ de _____ de 20____.

Nome completo da Pessoa Candidata
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

¹ LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

² Art. 184. Violar direitos de autor e os que lhe são conexos: Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES. PRODUÇÃO DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS (2022-2026)

LINK PARA A VERSÃO EDITÁVEL DA TABELA:

https://docs.google.com/document/d/1RTYNI4IUB9wCQz9KQxH4jvf5qGVCqxn7/edit?usp=drive_link&ouid=102457208111323108137&rtpof=true&sd=true

PO – PONTUAÇÃO POR ITEM

QT – QUANTIDADE POR ITEM

TT – TOTAL POR ITEM

REFERÊNCIA COMPLETA – DESCRIÇÃO DA PRODUÇÃO CONFORME O CURRÍCULO LATTES

Atenção Candidato: Copie e cole na coluna "Referência Completa" o registro textual exatamente da forma como ele é gerado em seu PDF do Currículo Lattes. A ausência desta transcrição ou a divergência de informações com o seu currículo oficial anulará a pontuação do item declarado, conforme previsto no item 6.1.3.2 deste Edital.

ESPECIFICAÇÃO	PO	QT	TT	REFERÊNCIA COMPLETA
1. FORMAÇÃO				
1.1. Formação acadêmica/titulação				
1.1.1. Doutorado concluído	1,0			
1.1.2. Doutorado em andamento	0,9			
1.1.3. Mestrado concluído	0,8			
1.1.4. Mestrado em andamento	0,7			
1.1.5. Especialização concluída	0,6			
1.1.6. Especialização em andamento	0,5			
1.1.7. Graduação concluída	0,4			
1.1.8. Graduação em andamento	0,3			
1.1.9. Ensino profissional de nível técnico concluído	0,2			
1.1.10. Ensino profissional de nível técnico em andamento	0,1			
1.2. Aperfeiçoamento				
1.2.1. Aperfeiçoamento concluído	0,2			
1.2.2. Aperfeiçoamento em andamento	0,1			
1.3. Pós-doutorado e/ou livre docência				
1.3.1. Pós-doutorado concluído com bolsa	1,2			

1.3.2. Pós-doutorado em andamento com bolsa	1,1			
1.3.3. Pós-doutorado concluído sem bolsa	1,2			
1.3.4. Pós-doutorado em andamento sem bolsa	1,1			
1.3.5. Livre docência defendida	2,0			
1.4. Formação complementar				
1.4.1. Curso de curta duração	0,1			
1.4.2. Extensão universitária	0,1			
1.4.3. Outros	0,1			
2. ATUAÇÃO				
2.1. Atuação profissional				
2.1.1. Ensino				
2.1.1.1. Disciplina ministrada em curso de Pós-Graduação Stricto Sensu	0,4			
2.1.1.2. Disciplina ministrada em curso de Pós-Graduação Lato Sensu	0,3			
2.1.1.3. Disciplina ministrada em curso de graduação	0,2			
2.1.1.4. Docência no Ensino Médio (por semestre)	0,1			
2.1.1.5. Docência no Ensino Fundamental (por semestre)	0,1			
2.1.2. Direção e Administração				
2.1.2.1. Reitor de IES	1,5			
2.1.2.2. Pró-Reitor de IES	1,4			
2.1.2.3. Pró-Reitor Adjunto de IES	1,3			
2.1.2.4. Diretor de Centro / Faculdade / Instituto de IES	1,2			
2.1.2.5. Vice-Diretor de Centro / Faculdade / Instituto de IES	1,1			
2.1.2.6. Chefe de Departamento de IES	1,0			
2.1.2.7. Vice-Chefe de Departamento de IES	0,9			

2.1.2.8. Coordenador de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu	0,8			
2.1.2.9. Vice-Coordenador de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu	0,7			
2.1.2.10. Coordenador de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu	0,6			
2.1.2.11. Vice-Coordenador de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu	0,5			
2.1.2.12. Coordenador de Curso de Graduação	0,4			
2.1.2.13. Vice-Coordenador de Curso de Graduação	0,3			
2.1.2.14. Direção de Escola de Ensino Fundamental e Médio	0,2			
2.1.2.15. Coordenação de Escola de Ensino Fundamental e Médio	0,1			
2.1.3. Conselhos, Comissões e Consultoria				
2.1.3.1. Representante docente em Órgãos da Administração Superior de IES	0,9			
2.1.3.2. Representante discente em Órgãos da Administração Superior de IES	0,8			
2.1.3.3. Representante docente em Coordenação de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu	0,7			
2.1.3.4. Representante docente em Coordenação de Programa de Pós-Graduação Lato Sensu	0,6			
2.1.3.5. Representante discente em Coordenação de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu	0,5			
2.1.3.6. Representante discente em Coordenação de Programa de Pós-Graduação Lato Sensu	0,4			
2.1.3.7. Membro Núcleo Docente Estruturante de Curso de Graduação	0,3			
2.1.3.8. Membro de Comissão Permanente	0,2			
2.1.3.9. Membro de Comissão Especial	0,1			
3. PROJETOS				

3.1. Projetos de pesquisa				
3.1.1. Projetos de pesquisa concluído (Coordenador)	3,0			
3.1.2. Projetos de pesquisa em andamento (Coordenador)	2,0			
3.1.3. Projetos de pesquisa concluído (Pesquisador Vinculado)	1,0			
3.1.4. Projetos de pesquisa em andamento (Pesquisador Vinculado)	0,5			
3.2. Projeto de desenvolvimento tecnológico				
3.2.1. Projeto de desenvolvimento tecnológico concluído (Coordenador)	0,6			
3.2.2. Projeto de desenvolvimento tecnológico em andamento (Coordenador)	0,5			
3.2.3. Projeto de desenvolvimento tecnológico concluído (Pesquisador Vinculado)	0,4			
3.2.4. Projeto de desenvolvimento tecnológico em andamento (Pesquisador Vinculado)	0,3			
3.3. Projeto de extensão				
3.3.1. Projeto de extensão / Programa concluído (Coordenador)	1,0			
3.3.2. Projeto de extensão / Programa em andamento (Coordenador)	0,9			
3.3.3. Projeto de extensão / Programa concluído (Extensionista)	0,8			
3.3.4. Projeto de extensão / Programa em andamento (Extensionista)	0,7			
3.3.5. Projeto de extensão / Projeto concluído (Coordenador)	0,6			
3.3.6. Projeto de extensão / Projeto em andamento (Coordenador)	0,5			
3.3.7. Projeto de extensão / Projeto concluído (Extensionista)	0,4			
3.3.8. Projeto de extensão / Projeto em andamento (Extensionista)	0,3			
3.4. Projeto de ensino				

3.4.1. Projeto de ensino concluído (Coordenador)	1,0			
3.4.2. Projeto de ensino em andamento (Coordenador)	0,9			
3.4.3. Projeto de ensino concluído (Pesquisador Vinculado)	0,8			
3.4.4. Projeto de ensino em andamento (Pesquisador Vinculado)	0,7			
3.5. Outros tipos de projetos				
3.5.1. Outros tipos de projetos concluído (Coordenador)	0,3			
3.5.2. Outros tipos de projetos em andamento (Coordenador)	0,2			
3.5.3. Outros tipos de projetos concluído (Pesquisador Vinculado)	0,1			
3.5.4. Outros tipos de projetos em andamento (Pesquisador Vinculado)	0,1			
4. MEMBRO DE CORPO EDITORIAL				
4.1.1. Membro de corpo editorial internacional	0,9			
4.1.2. Membro de corpo editorial nacional	0,8			
4.1.3. Membro de corpo editorial regional	0,7			
4.1.4. Membro de corpo editorial local	0,6			
4.2. Membro de comitê de assessoramento	0,5			
4.2.1. Membro de comitê de assessoramento internacional	0,4			
4.2.2. Membro de comitê de assessoramento nacional	0,3			
4.2.3. Membro de comitê de assessoramento regional	0,2			
4.2.4. Membro de comitê de assessoramento local	0,1			
5. REVISOR DE PERIÓDICO				
5.1.1. Revisor de periódico internacional	0,4			
5.1.2. Revisor de periódico nacional	0,3			

6. CONHECIMENTO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA				
6.1.1. Proficiência Certificada em Língua Estrangeira	0,2			
7. PRÊMIOS E TÍTULOS				
7.1. Premiação Internacional	0,4			
7.2. Premiação Nacional	0,3			
7.3. Premiação Regional	0,2			
7.4. Premiação Local	0,1			
8. PRODUÇÕES				
8.1. Produção Bibliográfica				
8.1.1. Artigos completos publicados em periódicos (Qualis A)	5,0			
8.1.2. Artigos completos publicados em periódicos (Qualis B)	4,0			
8.1.3. Artigos completos publicados em periódicos (Qualis C)	3,0			
8.1.4. Artigos completos publicados em periódicos (Sem Qualis)	1,0			
8.1.5. Artigos aceitos para publicação em periódicos (Qualis A)	2,0			
8.1.6. Artigos aceitos para publicação em periódicos (Qualis B)	1,0			
8.1.7. Artigos aceitos para publicação em periódicos (Qualis C)	0,5			
8.1.8. Artigos aceitos para publicação em periódicos (Sem Qualis)	0,3			
8.1.9. Livros publicados/ organizados ou edições				
8.1.9.1 Livro Completo (Qualis L1)	5,0			
8.1.9.2. Livro Completo (Qualis L2)	4,0			
8.1.9.3. Livro Completo (Qualis L3)	3,0			
8.1.9.4. Livro Completo (Qualis L4)	2,0			
8.1.9.5 Livro Completo (Sem Qualis)	1,0			
8.1.9.6. Organização de Livro (Qualis L1)	5,0			

8.1.9.7. Organização de Livro (Qualis L2)	4,0			
8.1.9.8. Organização de Livro (Qualis L3)	3,0			
8.1.9.9. Organização de Livro (Qualis L4)	2,0			
8.1.9.10. Organização de Livro (Sem Qualis)	1,0			
8.1.10. Organização de anais de eventos internacionais	3,0			
8.1.11. Organização de anais de eventos nacionais	2,0			
8.1.12. Organização de anais de eventos regionais	1,0			
8.1.13. Organização de anais de eventos locais	0,5			
8.1.14 Capítulos de livros publicados				
8.1.14.1. Capítulos de livro (Qualis L1)	5,0			
8.1.14.2 Capítulos de livro (Qualis L2)	4,0			
8.1.14.3. Capítulos de livro (Qualis L3)	3,0			
8.1.14.4. Capítulos de livro (Qualis L4)	2,0			
8.1.14.5. Capítulos de livro (Sem Qualis)	0,5			
8.1.15.Texto em jornais de notícias / revistas				
8.1.15.1. Texto em jornais de notícias / revistas internacionais	0,5			
8.1.15.2. Texto em jornais de notícias / revistas nacionais	0,4			
8.1.15.3. Texto em jornais de notícias / revistas regionais	0,3			
8.1.15.4. Texto em jornais de notícias / revistas locais	0,2			
8.1.16. Trabalhos completos publicados em anais de congressos				
8.1.16.1. Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais	3,0			
8.1.16.2. Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais	2,0			
8.1.16.3. Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais	1,0			

8.1.16.4. Trabalhos completos publicados em anais de eventos locais	0,5			
8.1.17. Resumos publicados em anais de congressos				
8.1.17.1. Resumos publicados em anais de eventos internacionais	1,5			
8.1.17.2. Resumos publicados em anais de eventos nacionais	1,0			
8.1.17.3. Resumos publicados em anais de eventos regionais	0,3			
8.1.17.4. Resumos publicados em anais de eventos locais	0,1			
8.1.18. Apresentações de Trabalhos				
8.1.18.1. Apresentação de trabalho e palestra internacional	1,0			
8.1.18.2. Apresentação de trabalho e palestra nacional	0,8			
8.1.18.3. Apresentação de trabalho e palestra regional	0,6			
8.1.18.4. Apresentação de trabalho e palestra local	0,4			
8.1.18.5. Partitura musical	0,3			
8.1.18.6. Tradução	0,3			
8.1.18.7. Prefácio, posfácio	0,3			
8.1.19. Outra produção bibliográfica	0,1			
8.2. Produção Técnica				
8.2.1. Assessoria e consultoria	0,2			
8.2.1.1. Extensão tecnológica	0,2			
8.2.1.2. Programa de computador sem registro	0,2			
8.2.1.3. Produtos	0,2			
8.2.1.4. Processos ou técnicas	0,2			
8.2.2. Trabalhos técnicos				
8.2.2.1. Cartas, mapas ou similares	0,2			

8.2.2.2. Curso de curta duração ministrado	0,2			
8.2.2.3. Desenvolvimento de material didático ou instrucional	0,3			
8.2.2.4. Editoração	0,3			
8.2.2.5. Manutenção de obra artística	0,1			
8.2.2.6. Maquete	0,1			
8.2.3. Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia				
8.2.3.1 Participação em entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia	0,5			
8.2.4. Demais tipos de produção técnica				
8.2.4.1. Relatório de pesquisa	0,2			
8.2.4.2. Redes sociais, <i>websites</i> e <i>blogs</i>	0,2			
8.2.4.3. Outra produção técnica	0,2			
8.3. Produção artística/cultural				
8.3.1. Apresentação de obra artística				
8.3.1.1. Apresentação de obra artística (Internacional, por seleção pública, com curadoria, com catálogo)	5,0			
8.3.1.2. Apresentação de obra artística (Nacional, por seleção pública, com curadoria, com catálogo)	4,5			
8.3.1.3. Apresentação de obra artística (Regional, por seleção pública, com curadoria, com catálogo)	4,0			
8.3.1.4. Apresentação de obra artística (Local, por seleção pública, com curadoria, com catálogo)	3,5			
8.3.1.5. Apresentação de obra artística (Internacional, por seleção pública, com curadoria, sem catálogo)	3,8			
8.3.1.6. Apresentação de obra artística (Nacional, por seleção pública, com curadoria, sem catálogo)	3,6			
8.3.1.7. Apresentação de obra artística (Regional, por seleção pública, com curadoria, sem catálogo)	3,4			

8.3.1.8. Apresentação de obra artística (Local, por seleção pública, com curadoria, sem catálogo)	3,2			
8.3.1.9. Apresentação de obra artística (Internacional por seleção pública, sem curadoria, sem catálogo)	3,2			
8.3.1.10. Apresentação de obra artística (Nacional por seleção pública, sem curadoria, sem catálogo)	3,0			
8.3.1.11. Apresentação de obra artística (Regional por seleção pública, sem curadoria, sem catálogo)	2,8			
8.3.1.12. Apresentação de obra artística (Local por seleção pública, sem curadoria, sem catálogo)	2,6			
8.3.1.13. Apresentação de obra artística (Internacional sem seleção pública, sem curadoria, sem catálogo)	0,8			
8.3.1.14. Apresentação de obra artística (Nacional sem seleção pública, sem curadoria, sem catálogo)	0,7			
8.3.1.15. Apresentação de obra artística (Regional sem seleção pública, sem curadoria, sem catálogo)	0,6			
8.3.1.16. Apresentação de obra artística (Local sem seleção pública, sem curadoria, sem catálogo)	0,5			
9. BANCAS				
9.1.Participação em bancas de defesa de trabalhos de conclusão				
9.1.1. Participação em bancas de defesa de trabalhos de conclusão de mestrado	0,4			
9.1.2. Participação em bancas de defesa de trabalhos de conclusão de doutorado	0,5			
9.1.3. Participação em bancas de qualificação de trabalhos de mestrado	0,2			
9.1.4. Participação em bancas de qualificação de trabalhos de doutorado	0,3			
9.1.5. Participação em bancas de trabalhos de conclusão de especialização	0,1			

9.1.6. Participação em bancas de trabalhos de conclusão de curso de graduação	0,1			
9.2. Participação em bancas de comissões julgadoras				
9.2.1. Participação em bancas de comissões julgadoras para Professor Titular	0,2			
9.2.2. Participação em bancas de comissões julgadoras de Concurso Público	0,2			
9.2.3. Participação em bancas de comissões de Avaliação de Cursos	0,2			
9.2.4. Outras Participações em bancas de comissões julgadoras	0,1			
10. EVENTOS				
10.1. Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas				
10.1.1. Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas internacionais com apresentação de trabalho	0,8			
10.1.2. Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas nacionais com apresentação de trabalho	0,7			
10.1.3. Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas regionais com apresentação de trabalho	0,6			
10.1.4. Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas locais com apresentação de trabalho	0,5			
10.1.5. Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas internacionais sem apresentação de trabalho	0,4			
10.1.6. Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas nacionais sem apresentação de trabalho	0,3			
10.1.7. Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas regionais sem apresentação de trabalho	0,2			
10.1.8. Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas locais sem apresentação de trabalho	0,1			
10.2. Organização de eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas				
10.2.1. Organização de eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas	2,5			

internacionais				
10.2.2. Organização de eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas nacionais	2,0			
10.2.3. Organização de eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas regionais	1,5			
10.2.4. Organização de eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas Locais	1,0			
11. ORIENTAÇÕES				
11.1. Orientações e supervisões concluídas				
11.1.1. Orientações e supervisões concluídas (Pós-Doutorado)	1,0			
11.1.2. Orientações e supervisões concluídas (Doutorado)	0,9			
11.1.3. Orientações e supervisões concluídas (Mestrado)	0,8			
11.1.4. Orientações e supervisões concluídas (Especialização)	0,7			
11.1.5. Orientações e supervisões concluídas (TCC)	0,6			
11.1.6. Orientações e supervisões concluídas (Iniciação Científica)	0,5			
11.1.7. Orientações e supervisões concluídas (Iniciação à Docência)	0,4			
11.1.8. Orientações e supervisões concluídas (Tutoria)	0,3			
11.1.9. Orientações e supervisões concluídas (Outras)	0,2			
11.2. Orientações e supervisões em andamento				
11.2.1 Orientações e supervisões em andamento (Pós-Doutorado)	0,6			
11.2.2. Orientações e supervisões em andamento (Doutorado)	0,5			
11.2.3. Orientações e supervisões em andamento (Mestrado)	0,4			
11.2.4. Orientações e supervisões em andamento (Especialização)	0,3			

11.2.5. Orientações e supervisões em andamento (TCC)	0,3			
11.2.6. Orientações e supervisões em andamento (Iniciação Científica)	0,2			
11.2.7. Orientações e supervisões em andamento (Iniciação à Docência)	0,1			
11.2.8. Orientações e supervisões em andamento (Tutoria)	0,1			
11.2.9. Orientações e supervisões em andamento (Outras)	0,1			
12. PATENTES E REGISTROS				
12.1. Patente	0,5			
12.2. Programa de Computador Registrado	0,5			
12.3. Cultivar protegida	0,2			
12.4. Cultivar registrada	0,2			
12.5. Desenho industrial registrado	0,2			
12.6. Marca registrada	0,2			
12.7. Topografia de circuito integrado registrada	0,2			
13. INOVAÇÃO				
13.1. Patente	0,2			
13.2. Programa de Computador Registrado	0,2			
13.3. Cultivar protegida	0,2			
13.4. Cultivar registrada	0,2			
13.5. Desenho industrial registrado	0,2			
13.6. Marca registrada	0,2			
13.7. Topografia de circuito integrado registrada	0,2			
13.8. Programa de computador sem registro	0,1			
13.9. Produtos	0,2			
13.10. Processos ou técnicas	0,2			
13.11. Outros projetos	0,2			

14. EDUCAÇÃO				
14.1. Desenvolvimento de material didático ou instrucional	0,2			
15. CITAÇÕES				
15.1. Citações no ISI	0,2			
15.2. Citações no SciELO	0,2			
15.3. Citações no SCOPUS	0,2			
15.4. Citações em outra base bibliográfica	0,2			
TOTAL FINAL				

ANEXO IV

CRONOGRAMA

Período de inscrições	20/07 a 26/08
Publicação da relação nominal dos componentes da comissão de homologação	27/08
Homologação das inscrições	27/08 a 02/09
Publicação do resultado da homologação das inscrições	03/09
Período para impetrar recurso ao resultado da homologação das inscrições	04/09 a 08/09
Período para resposta aos recursos ao resultado da homologação das inscrições	09/09 e 10/09
Publicação do resultado da homologação das inscrições após análise de recursos	11/09
Publicação da relação nominal dos componentes da comissão de Análise do Projeto de Pesquisa	14/09
Análise dos Projetos de Pesquisa	16/09 a 30/09
Processamento do resultado da análise dos Projetos de Pesquisa	01/10 e 02/10
Publicação do resultado da análise dos Projetos de Pesquisa	05/10
Período para impetrar recurso ao resultado da análise dos Projetos de Pesquisa	06/10 e 07/10
Período para resposta aos recursos ao resultado da análise dos Projetos de Pesquisa	08/10 e 09/10
Publicação do resultado da análise dos Projetos de Pesquisa após análise de recursos	13/10
Publicação do calendário e envio dos links das arguições orais sobre os Projetos de Pesquisa	14/10
Publicação da relação nominal dos componentes da comissão de Arguição oral	15/10
Arguição oral sobre o Projeto de Pesquisa	19/10 a 27/10
Publicação do resultado das arguições orais sobre os Projetos de Pesquisa	29/10
Período para impetrar recurso ao resultado de arguição oral sobre os Projetos de Pesquisa	30/10 e 03/11
Período para resposta aos recursos ao resultados de arguição oral sobre os Projetos de Pesquisa	04/11 e 05/11
Publicação do resultado da arguição oral após análise de recurso	09/11
Análise de curriculum vitae	10/11 a 16/11

Publicação do resultado final	17/11
Período para impetrar recurso ao resultado final	18/11 a 24/11
Período de análise dos recursos ao resultado final	A partir de 25/11
Publicação do resultado final após análise dos recursos	01/12

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS

Eu, (NOME COMPLETO DA PESSOA CANDIDATA), RNE/PASSAPORTE (NÚMERO DO DOCUMENTO), pessoa candidata a uma vaga no Curso de Doutorado Acadêmico em Artes do Programa de Pós-Graduação em Artes - PPGARTES da Universidade Federal do Ceará - UFC no Processo Seletivo – Turma 2027.1 referente ao Edital 04/2026, de 20 de julho de 2026, declaro que me mantereirei no Brasil com recursos próprios enquanto curso.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura compatível com RNE/PASSAPORTE